



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.082/0001-65, com sede na Avenida Professor Zeferino, n. 991, Centro, São João da Urtiga/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cezar Olímpio Zandoná, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: EMPRESA WALDOMIRO CADORE & IRMÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 91.271.387/0001-76, com sede na Avenida Professor Zeferino, nº 1549, Bairro Centro, na cidade de São João da Urtiga RS, neste ato representada pelo Sr. Silvio Cesar Cadore, portador de Cédula de Identidade sob nº 7032040789, CPF sob nº 503.776.630-34, residente e domiciliado na Avenida Professor Zeferino, nº 1549, Bairro Centro, na cidade de São João da Urtiga RS, por este instrumento e na melhor forma de direito vinculados ao Pregão Presencial nº 016/2022 acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de construção, conforme as especificações do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA fornecerá os seguintes materiais, conforme solicitação da secretaria:

Materiais:	Marca:	Quantidade:	Valor Unit.:	Valor Total:
002 - TIJOLOS MACIÇOS - UN TIJOLO MACIÇO	V FLORES	15000 UN	0,7800	11.700,00
003 - TIJOLOS CERÂMICOS 9 FUROS (14X19X29) CERÂMICOS 9 FUROS (14X19X29)	PRINCESA	20000 UN	2,3000	46.000,00
004 - CAL HIDRATADO 20KG - SC CAL HIDRATADO SACO 20KG	ITABRANCA	100 UN	13,5000	1.350,00
005 - CIMENTO CP II 50 KG - SC CIMENTO CP II 50 KG - SC	VOTORANTIN	400 UN	35,7900	14.316,00
006 - ARGAMASSA COLANTE 20KG AC I - UN COLANTE - AC -1 – SC 20K	VOTORANTIN	100 UN	10,5000	1.050,00
007 - FERRO 1/4 - 6.3 MM - BARRA 12 METROS FERRO 1/4 - 6.3 MM - BARRA 12 METROS	GERDAU	100 UN	25,8900	2.589,00
008 - FERRO 5 MM - BARRA 12 METROS BARRA 12 METROS	GERDAU	100 UN	19,5000	1.950,00
009 - FERRO 3/8 10MM - 12 METROS FERRO 3/8 10MM - 12 METROS	GERDAU	100 UN	59,9000	5.990,00
010 - AREIA FINA - M ³ AREIA FINA		50 M ³	210,0000	10.500,00
011 - AREIA MÉDIA M ³ AREIA MÉDIA		50 M ³	184,9000	9.245,00



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

014 - TELHA FIBROCIMENTO 6MM - 2,44M FIBROCIMENTO 6MM - 2,44M	TELHA	ETERNIT	500 FL	67,5000	33.750,00
015 - TELHA FIBROCIMENTO 6MM - 2,13M FIBROCIMENTO 6MM - 2,13M	TELHA	ETERNIT	500 FL	61,4000	30.700,00
016 - CUMEEIRAS DE FIBROCIMENTO 15° - 6MM DE FIBROCIMENTO 15° - 6 MM	CUMEEIRAS	ETERNIT	100 UN	51,5000	5.150,00
017 - ALUZINCO 50 MM	ALUZINCO 50 MM	PERFIL	500 M ²	65,9000	32.950,00
018 - FORRO 8,5 X 2,70 - UN	FORRO PVC 8 MM	MEDA FORRO	500 UN	31,9000	15.950,00
019 - VASO CERÂMICO PARA BANHEIRO COM CAIXA ACOPLADA INCLUSIVE ASSENTOVASO CERÂMICO P/ BANHEIRO COMPLETO C/ CAIXA ACOPLADA E ASSENTO		CELITE	10 UN	380,0000	3.800,00
021 - PISO CERÂMICO CLASSE A PI-IV CLASSE A Pi-IV	PISO CERÂMICO	CEDASA	100 M ²	29,9000	2.990,00
022 - REJUNTE	REJUNTE	CERAMIFIX	70 KG	4,9500	346,50
023 - PARAFUSO TELHEIRO PARA TELHA FIBROC. 5/16 TELHEIRO PARA TELHA FIBROC. 5/16	PARAFUSO	CESAFEX	1000 UN	0,8000	800,00
024 - SEPARADOR 4MM	SEPARADOR 4MM	TOTTI	50 UN	3,5000	175,00
025 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500 LITROS ÁGUA DE POLIETILENO 500 LITROS	CAIXA D'	BAKOF	20 UN	212,0000	4.240,00
026 - CANO HIDRÁULICO PVC 25MM PVC 25 MM (BARRA)	CANO HIDRÁULICO	KRONA	30 UN	29,2400	877,20
027 - TE PVC 25MM	TE PVC 25MM	KRONA	30 PC	1,1000	33,00
028 - LUVAS PVC 25/1/2"	LUVAS PVC 25/1/2"	KRONA	30 PC	3,4500	103,50
029 - JOELHO PVC 25 MM	JOELHO PVC 25 MM	KRONA	30 PC	1,1500	34,50
030 - CANO HIDRÁULICO PVC 20MM PVC 20 MM (BARRA)	CANO HIDRÁULICO	KRONA	100 UN	22,5000	2.250,00
031 - TE PVC 20MM	TE PVC 20 MM	KRONA	50 PC	1,1000	55,00
032 - LUVAS PVC 20 1/2"	LUVAS PVC 20 1/2"	KRONA	50 PC	2,1500	107,50
033 - LUVAS PVC 20MM SOLDÁVEIS SOLDÁVEIS	LUVAS PVC 20 MM	KRONA	50 PC	0,7000	35,00
034 - JOELHO PVC 20MM - UN	JOELHO PVC 20 MM	KRONA	50 UN	0,8300	41,50
035 - CANO ESGOTO 100 MM - UN MM-UM (BARRA)	CANO ESGOTO 100	KRONA	60 UN	84,0000	5.040,00



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

036 - CANO ESGOTO 50MM - UN MM - UM (BARRA)	CANO ESGOTO 50	KRONA	60 UN	58,0000	3.480,00
037 - CANO ESGOTO PVC 40 MM 40 MM (BARRA)	CANO ESGOTO PVC	KRONA	60 UN	35,0000	2.100,00
038 - ADESIVO SOLDÁVEL PARA CANO 75G SOLDÁVEL PARA CANO 75 G	ADESIVO	AMANCO	50 TB	6,7500	337,50
039 - FIO EM COBRE 6MM	FIO EM COBRE 6 MM	TERFIO	500 M	5,7000	2.850,00
040 - FIO EM COBRE FLEXIVEL 2,5MM FLEXÍVEL 2,5 MM	FIO EM COBRE	TERFIO	500 M	2,1500	1.075,00
041 - ARAME RECOZIDO	ARAME RECOZIDO KG	GERDAU	30 KG	21,5000	645,00
042 - PREGO 17X27 - UN PACOTE	PREGO 17X27 1KG -	GERDAU	80 UN	17,6000	1.408,00
043 - PREGO 25 X 72	PREGO 25X72 1KG	GERDAU	80 KG	22,2000	1.776,00
044 - PREGO PARA FORRO 15X15 15X15	PREGO PARA FORRO	GERDAU	30 PAC	22,6500	679,50
045 - MODULO TOMADA	MODULO TOMADA	TRAMONTINA	100 UN	7,8500	785,00
046 - MODULO CEGO	MODULO CEGO	TRAMONTINA	100 UN	0,9000	90,00
047 - MODULO INT.	MODULO INT	TRAMONTINA	100 UN	6,9000	690,00
048 - PLACA BASTIDOR	PLACA BASTIDOR	TRAMONTINA	100 UN	5,1300	513,00
049 - TINTA ACRILICA 18 L	TINTA ACRÍLICA 18 L	RENNER	50 BLD	150,0000	7.500,00
052 - PORTA EXTERNA DE GIRO COM METADE EM VIDRO E FERRAGEM – 80X210PORTA EXTERNA DE GIRO COM METADE EM VIDRO E FERRAGEM – 80X210		ESQUADRIA BRASIL	30 UN	389,0000	11.670,00
053 - JANELA DE FERRO 1,00X1,20 COM VIDRO E FERRAGENS JANELA DE FERRO 1,00X1,20 COM VIDRO E FERRAGENS		ESQUADRIA BRASIL	100 UN	499,0000	49.900,00
054 - LONA	LONA	ELETROPLASTIC	1000 M ²	1,3000	1.300,00
055 - FOSSA SÉPTICA CAPACIDADE 4 PESSOAS CAPACIDADE 4 PESSOAS	FOSSA SÉPTICA	PIOVESAN	20 UN	245,0000	4.900,00
056 - POSTE DE ENTRADA DE LUZ MONOFÁSICA GALVANIZADO COMPL. PADRÃO RGEPOSTE DE ENTRADA DE LUZ MONOFÁSICO		ILUMI	15 UN	1.980,0000	29.700,00
057 - BLOCO DE CONCRETO 15 CM CONCRETO 15 CM	BLOCO DE	TAUFER	10000 UN	2,9000	29.000,00



060 - CANTONEIRAS PVC FORRO PVC	CANTONEIRA PARA	PLASBIL	100 M	7,9000	790,00
062 - REGISTRO DE PRESSÃO	REGISTRO DE PRESSÃO	TALITA	15 UN	39,0000	585,00
063 - REGISTRO DE GAVETA	REGISTRO DE GAVETA	TALITA	50 UN	78,9000	3.945,00
064 - LÂMPADA DE LED 9W	LÂMPADA DE LED 9W	AVANT	200 UN	5,9000	1.180,00
065 - SUPORTE PARA LÂMPADA DE PLÁSTICO PARA LÂMPADA DE PLÁSTICO	SUPORTE	ILUMI	100 UN	4,2000	420,00
066 - TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA PLÁSTICO PARA PIA	TORNEIRA DE	HERC	20 UN	11,0000	220,00
067 - CHUVEIRO ELÉTRICO	CHUVEIRO ELÉTRICO	LOREZENTI	15 UN	44,0000	660,00
068 - RALO SECO DE 100 MM	RALO SECO DE 100 MM	CIPLA	15 UN	11,2000	168,00

Valor Materiais: 402.485,70

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA:

O equipamento deverá ser entregue no município de preferência a pronta entrega ou no prazo máximo de 30 dias após a solicitação, mediante a solicitação da Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: Pela execução do objeto do presente contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor integral de R\$ 402.485,70 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), assumindo a CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA: o pagamento será efetuado em uma única parcela, após a entrega e aceitação, em até 30 dias, mediante apresentação de nota fiscal. O valor a ser pago deverá ser fixo, sem qualquer variação dos valores no prazo aqui previsto.

CLÁUSULA SEXTA: Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, de acordo com as infrações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito em qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em especial nas seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;
- b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto;
- c) Pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;
- d) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Pelo cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- g) Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- h) Pela alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- j) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO: A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, incisos e alíneas, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05 Secretaria de obras e habitação

05.2017 Manutenção das atividades da secretaria de obras

339030 Material de consumo (101)

Subelemento da despesa 99000000



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

07 Secretaria Municipal da Agricultura

07.2037 Manutenção das atividades da secretaria de Agricultura

339030 Material de consumo (222)

Subelemento da despesa 99000000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO: As partes elegem o Foro De Sananduva - RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: E, para eficácia do presente, ratificam as partes contratantes o presente Termo de Contrato Administrativo, o fazendo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São João da Urtiga, 06 de Maio de 2022.

CONTRATANTE

Cezar Olímpio Zandoná
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHA:
